



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Ricardo Dias

PROJETO DE LEI Nº 41 / 2025

Autor: Ricardo Dias(PV)

Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana no município de Cataguases-MG, com o objetivo de aumentar a cobertura vegetal nas áreas urbanas, promovendo a melhoria da qualidade do ar e o bem-estar da população.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Arborização Urbana, que visa o plantio de árvores nativas em áreas públicas, como praças, calçadas e parques, em todas as regiões do município de Cataguases-MG.

Art. 2º O programa deverá contar com a colaboração de empresas e organizações sociais, que poderão realizar o plantio de árvores como forma de compensação ambiental ou de contribuição para o programa.

Art. 3º Fica estabelecido que as espécies a serem plantadas devem ser nativas da região, com a finalidade de manter o equilíbrio ecológico local.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será a responsável pela execução e monitoramento do programa, garantindo que as árvores plantadas sejam cuidadas e mantenham-se saudáveis.

Justificativa: A arborização urbana tem uma série de benefícios diretos para a cidade, incluindo a melhoria da qualidade do ar, o aumento da biodiversidade e a redução da temperatura urbana. Além disso, as árvores têm um papel importante na retenção de água da chuva, prevenindo enchentes e melhorando o microclima local.

Este programa contribuirá para a sustentabilidade do município, tornando as áreas urbanas mais verdes e agradáveis, além de promover a educação ambiental para a população.

Jurisprudência:

- **STF – ADI 1.950:** O Supremo Tribunal Federal reconhece que as políticas de arborização urbana, quando bem implementadas, contribuem significativamente para a qualidade de vida nas cidades, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.



- **STJ – REsp 1.001.213:** A jurisprudência do STJ reforça que o município tem o dever de promover a arborização urbana e o uso de espaços públicos de maneira sustentável, como forma de garantir a qualidade do meio ambiente e o bem-estar de seus cidadãos.

cardo D
ereador-